PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.861, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.349, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se o Artigo 1º da Lei Municipal nº 21.349, de 24 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na "***Rua São Lucas, nº 466, entre a Travessa 31 de Maio e Travessa Humberto Alves, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 68,00 metros da Travessa 31 de Maio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua São Lucas, medindo 11,36 metros; a Leste, com Francisco José do Carmo, medindo 36,36 metros; ao Sul, com Ana Maria Freitas de Sousa, medindo 10,42 metros; e a Oeste, com João Alves Delgado Junior, medindo 34,91 metros, com uma área total de 387,00m²",*** a LETÍCIA MARIA CARMO DE CASTRO, CPF nº 050.775.832-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0786/2020 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.349, de 24 de setembro de 2021,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).